

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/02/2022 | Edição: 39 | Seção: 3 | Página: 4

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Aquicultura e Pesca

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

### SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE ENVOLVIDAS COM A ATIVIDADE PESQUEIRA PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NOS COMITÊS PERMANENTES DE GESTÃO

#### DA PESCA E DO USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS PESQUEIROS

PROCESSO Nº 21000.008752/2022-11

O SECRETÁRIO DE AQUICULTURA E PESCA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 32 DO ANEXO I AO DECRETO Nº 10.827, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 13.844, DE 18 DE JUNHO DE 2019, NA LEI Nº 11.959, DE 29 DE JUNHO DE 2009, TORNA PÚBLICO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE ENVOLVIDAS COM A ATIVIDADE PESQUEIRA PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NOS COMITÊS PERMANENTES DE GESTÃO DA PESCA E DO USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS PESQUEIROS, PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 A 2026, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO DECRETO Nº 10.736, DE 29 DE JUNHO DE 2021, NA PORTARIA Nº 554, DE 21 DE JANEIRO DE 2022, DA SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E NAS CONDIÇÕES AQUI ESTABELECIDAS.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pela Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

1.2. A instituição candidata deverá acompanhar todos os períodos do processo seletivo estabelecido no cronograma no item 8 deste Edital.

1.3. A instituição selecionada estará submetida ao Decreto nº 10.736, de 29 de junho de 2021, e à Portaria nº 554, de 21 de janeiro de 2022, da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que regulamentam a Rede Nacional Colaborativa para a Gestão Sustentável dos Recursos Pesqueiros - Rede Pesca Brasil e às condições estabelecidas neste Edital.

1.4. A instituição poderá se candidatar a mais de um Comitê Permanente de Gestão e do Uso Sustentável do Recurso Pesqueiro, devendo ser realizada uma inscrição para cada Comitê.

1.5. Somente será permitida uma vaga por instituição em cada Comitê, que após a seleção deverá indicar seu representante titular e suplente.

#### 2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES

2.1. Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, mediante petição escrita e fundamentada, encaminhada exclusivamente para o correio eletrônico: [cpgs.sap@agro.gov.br](mailto:cpgs.sap@agro.gov.br).

2.2. Os pedidos de impugnação devem ser encaminhados em até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União, conforme item 8.1.1 deste Edital. Após essa data, não serão reconhecidos.

2.3. Caberá à Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento decidir sobre a petição no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do correio eletrônico com o pedido de impugnação.

2.4. Acolhida a impugnação, será publicada no Diário Oficial da União a alteração do Edital.

#### 3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 São consideradas instituições da sociedade envolvidas com a atividade pesqueira toda Pessoa Jurídica, legalmente constituída, com abrangência nacional, estadual ou regional com atuação comprovada na atividade pesqueira.

3.2. Será considerada a abrangência das instituições como:

- a) Nacional: aquela que atua em todas as regiões do território brasileiro;
- b) Regional: aquela que atua em mais de uma unidade federativa; e
- c) Estadual: aquela que atua dentro de uma unidade federativa.

3.3. Entende-se por atividade pesqueira todos os processos de pesca, exploração e exploração, conservação, processamento, transporte, comercialização e pesquisa dos recursos pesqueiros.

#### 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS

4.1. Para participar da seleção de que trata o presente Edital é necessário:

- a) Ser Pessoa Jurídica com atuação na atividade pesqueira na área de abrangência objeto do Comitê para o qual irá se inscrever; e
- b) Apresentar a documentação disposta no item 6.1.1 deste Edital.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A instituição candidata deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a(s) vaga(s) a(s) qual(is) deseja concorrer.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://sistemas.agricultura.gov.br/agroform/index.php/878453?lang=pt-BR>, no período estabelecido no cronograma, item 8.1.2 deste Edital.

5.3. No ato da inscrição, a instituição candidata deverá informar o Comitê ao qual deseja concorrer.

5.4. No caso de haver mais de uma inscrição da mesma instituição no mesmo Comitê será considerada a mais recente.

5.5. No momento da inscrição, a instituição candidata deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como, o uso dos seus dados necessários à efetiva execução do processo seletivo autorizando expressamente a divulgação de seu nome, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, alterada pela Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019.

5.6. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade da instituição candidata, dispondo a Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do direito de desconsiderar aquela que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira. A não apresentação de qualquer documento obrigatório constante do item 6.1.1 acarretará no imediato indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

#### 6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A instituição candidata no ato da inscrição deverá anexar os seguintes documentos:

6.1.1. Da documentação eliminatória:

- a) Formulário de Inscrição preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo I e disponível no endereço eletrônico: <https://sistemas.agricultura.gov.br/agroform/index.php/878453?lang=pt-BR>;
- b) Declaração de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo, emitida até 30 (trinta) dias antes da inscrição;
- c) Ata de eleição da Administração em exercício, devidamente registrada;
- d) Regimento da Instituição, Estatuto ou Contrato Social válido, devidamente registrado, que conste a função relacionada à atividade pesqueira.

6.1.2. Da documentação classificatória:

- a) Declaração de abrangência da Instituição, conforme modelo do Anexo II;

b) Comprovante(s) oficial(is) de participação(ões) como membro em colegiados relacionados à atividade pesqueira;

c) Ata(s) de Reunião(ões) ordinária(s) da instituição de, no máximo, dos últimos 5 (cinco) anos; e

d) Declaração da quantidade de membros associados, conforme modelo do Anexo III.

6.2 Os documentos do item 6.1.2 alínea b, deverão ser compilados em um único documento para serem anexados ao formulário eletrônico;

6.3 Os documentos do item 6.1.2 alínea c, deverão ser compilados em um único documento para serem anexados ao formulário eletrônico;

6.4 Os documentos anexados deverão ser obrigatoriamente na extensão ".pdf.". O tamanho de cada anexo submetido deverá ser de, no máximo, 10 MB (dez megabytes).

## 7. DAS VAGAS

7.1 As vagas disponíveis neste Edital estão distribuídas por Comitê, conforme o quadro a seguir:

Quadro 1. Quantidade de vagas para cada Comitê da Rede Nacional Colaborativa para a Gestão Sustentável dos Recursos Pesqueiros - Rede Pesca Brasil.

	Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros	nº de vagas
I	Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Atuns e Afins - CPG Atuns e Afins	15
II	Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável das Lagostas - CPG Lagosta	15
III	Comitê Permanente de Gestão e do Uso Sustentável dos Organismos Aquáticos Vivos para fins de Ornamentação e Aquariorfilia - CPG Ornamentais	15
IV	Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros Pelágicos das regiões Norte e Nordeste - CPG Pelágicos Norte/Nordeste	15
V	Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros Demersais das regiões Norte e Nordeste - CPG Demersais Norte/Nordeste	15
VI	Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros Pelágicos das regiões Sudeste e Sul - CPG Pelágicos Sudeste/Sul	15
VII	Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros Demersais das regiões Sudeste e Sul - CPG Demersais Sudeste/Sul	15
VIII	Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros Continentais das Bacias Amazônica e Tocantins-Araguaia - CPG Norte	15
IX	Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros Continentais das Bacias do São Francisco, Parnaíba, Atlântico Nordeste Ocidental, Atlântico Nordeste Oriental e Atlântico Leste - CPG Nordeste	15
X	Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros Continentais das Bacias do Paraguai, Paraná, Uruguai, Atlântico Sul e Atlântico Sudeste - CPG Centro-Sul	15

## 8. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS E DOS PRAZOS

8.1. As etapas e os prazos de que tratam este Edital estão dispostos no quadro a seguir:

Quadro 2. Detalhamento das etapas e prazos.

Etapa	Prazo
8.1.1. Impugnação do Edital	Até o dia 01/03/2022
8.1.2. Período de Inscrição	Até o dia 26/03/2022
8.1.3. Publicação da lista preliminar das instituições homologadas	Até o dia 31/03/2022
8.1.4. Interposição de recurso quanto à homologação.	Até o dia 05/04/2022
8.1.5. Publicação da lista das instituições homologadas e classificadas.	Até o dia 10/04/2022
8.1.6. Interposição de recurso quanto à classificação.	Até o dia 15/04/2022
8.1.7. Publicação da lista final das instituições classificadas e selecionadas.	Até o dia 20/04/2022
8.1.8. Inscrição para vagas remanescentes.	Até o dia 25/04/2022
8.1.9. Publicação das instituições aprovadas para as vagas remanescentes.	Até o dia 30/04/2022

8.2 O resultado das etapas será publicado no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os critérios utilizados para a classificação serão:

a) Área de abrangência da instituição: será pontuada apenas uma área de abrangência por instituição (Nacional, Regional N/NE, Regional N, Regional SE/S, Regional CO/S/SE ou Estadual). A pontuação máxima será 50 (cinquenta) pontos;

b) Participação como membro em colegiados relacionados à atividade pesqueira: a pontuação será cumulativa e as participações serão contabilizadas nos níveis nacional, regional e estadual. Será pontuado no máximo 2 (duas) participações por abrangência, totalizando 20 (vinte) pontos;

c) Atuação da instituição: a pontuação será cumulativa, pontuada por Atas de reuniões ordinárias, e serão consideradas as reuniões ordinárias das instituições dos últimos 5 (cinco) anos. A pontuação máxima será 15 (quinze) pontos;

d) Quantidade de membro: a pontuação será maior para a instituição com maior quantidade de membros. A pontuação máxima será 15 (quinze) pontos.

9.2 Os critérios terão a pontuação total de 100 (cem) pontos conforme detalhamento a seguir:

Quadro 3. Detalhamento da pontuação para o Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Atuns e Afins - CPG Atuns e Afins.

I - Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Atuns e Afins - CPG Atuns e Afins					
Vagas	Descrição	Critério	Pontuação		
15	Instituição com atuação na atividade pesqueira na área de abrangência objeto do Comitê para o qual irá se inscrever	Área de abrangência da Instituição	Abrangência		Pontos
			Nacional		50
			Regional N/NE/SE/S*		30
			Estadual N/NE/SE/S*		20
			Pontuação Máxima		50
		Participação como membro em colegiados relacionados à atividade pesqueira (Comitês, Subcomitês, Conselhos, Grupo de Trabalhos, Comissões e Fóruns)	Abrangência		Limite de Pontos
			Pontos/Unidade		
			Nacional	5	10
			Regional	3	6
			Estadual	2	4
			Pontuação Máxima		20
		Atas de Reuniões ordinárias da instituição nos últimos 5 (cinco) anos	Pontos/Unidade		Limite de Pontos
			1		
				Pontuação Máxima	
		Quantidade de Membros	Membros		Pontos
			Acima de 100		
				Até 100	
			Pontuação Máxima		15
Pontuação Total					100

\* N (Norte), NE (Nordeste), SE (Sudeste) e S (Sul).

Quadro 4. Detalhamento da Pontuação para o Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável das Lagostas - CPG Lagosta.

II - Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável das Lagostas - CPG Lagosta					
Vagas	Descrição	Critério	Pontuação		
15	Instituição com atuação na atividade pesqueira na área de abrangência objeto do Comitê para o qual irá se inscrever	Área de abrangência da Instituição	Abrangência		
			Pontos		
			Nacional		
			50		
			Regional N/NE/SE*		
			30		
			Estadual N/NE/SE*		
			20		
			Pontuação Máxima		
			50		
		Participação como membro em colegiados relacionados à atividade pesqueira (Comitês, Subcomitês, Conselhos, Grupo de Trabalhos, Comissões e Fóruns)	Abrangência	Pontos/Unidade	Limite de Pontos
			Nacional	5	10
			Regional	3	6
			Estadual	2	4
			Pontuação Máxima		
			20		
		Atas de Reuniões ordinárias da instituição nos últimos 5 (cinco) anos	Pontos/Unidade		Limite de Pontos
			1		15
			Pontuação Máxima		15
		Quantidade de Membros	Membros		Pontos
			Acima de 100		15
			Até 100		10
			Pontuação Máxima		15
Pontuação Total			100		

\* N (Norte), NE (Nordeste) e SE (Sudeste).

Quadro 5. Detalhamento da Pontuação para o Comitê Permanente de Gestão e do Uso Sustentável dos Organismos Aquáticos Vivos para fins de Ornamentação e Aquariorfilia - CPG Ornamentais.

III - Comitê Permanente de Gestão e do Uso Sustentável dos Organismos Aquáticos Vivos para fins de Ornamentação e Aquariorfilia - CPG Ornamentais					
Vagas	Descrição	Critério	Pontuação		
15	Instituição com atuação na atividade pesqueira na área de abrangência objeto do Comitê para o qual irá se inscrever	Área de abrangência da Instituição	Abrangência		
			Pontos		
			Nacional		
			50		
			Regional N/NE/CO/SE/S*		
			30		
			Estadual N/NE/CO/SE/S*		
			20		
			Pontuação Máxima		
			50		
		Participação como membro em colegiados relacionados à atividade pesqueira (Comitês, Subcomitês, Conselhos, Grupo de Trabalhos, Comissões e Fóruns)	Abrangência	Pontos/Unidade	Limite de Pontos
			Nacional	5	10
			Regional	3	6
			Estadual	2	4
			Pontuação Máxima		
			20		

		Atas de Reuniões ordinárias da instituição nos últimos 5 (cinco) anos	Pontos/Unidade	Limite de Pontos
			1	15
			Pontuação Máxima	15
		Quantidade de Membros	Membros	Pontos
			Acima de 100	15
			Até 100	10
			Pontuação Máxima	15
Pontuação Total			100	

\* N (Norte), NE (Nordeste), CO (centro-Oeste), SE (Sudeste) e S (Sul).

Quadro 6. Detalhamento da Pontuação para o Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros Pelágicos das regiões Norte e Nordeste - CPG Pelágicos Norte/Nordeste.

IV - Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros Pelágicos das regiões Norte e Nordeste - CPG Pelágicos Norte/Nordeste				
Vagas	Descrição	Critério	Pontuação	
15	Instituição com atuação na atividade pesqueira na área de abrangência objeto do Comitê para o qual irá se inscrever	Área de abrangência da Instituição	Abrangência Pontos	
			Nacional	20
			Regional N/NE*	50
			Estadual N/NE*	30
			Pontuação Máxima	50
		Participação como membro em colegiados relacionados à atividade pesqueira (Comitês, Subcomitês, Conselhos, Grupo de Trabalhos, Comissões e Fóruns)	Abrangência	Pontos/Unidade Limite de Pontos
			Nacional	3 6
			Regional	5 10
			Estadual	2 4
			Pontuação Máxima	20
		Atas de Reuniões ordinárias da instituição nos últimos 5 (cinco) anos	Pontos/Unidade Limite de Pontos	
			1	15
			Pontuação Máxima	15
		Quantidade de Membros	Membros Pontos	
			Acima de 100	15
			Até 100	10
			Pontuação Máxima	15
Pontuação Total			100	

\* N (Norte) e NE (Nordeste).

Quadro 7. Detalhamento da Pontuação para o Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros Demersais das regiões Norte e Nordeste - CPG Demersais Norte/Nordeste.

V - Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros Demersais das regiões Norte e Nordeste - CPG Demersais Norte/Nordeste			
Vagas	Descrição	Critério	Pontuação

15	Instituição com atuação na atividade pesqueira na área de abrangência objeto do Comitê para o qual irá se inscrever	Área de abrangência da Instituição	Abrangência		Pontos
			Nacional		20
			Regional N/NE*		50
			Estadual N/NE*		30
			Pontuação Máxima		50
		Participação como membro em colegiados relacionados à atividade pesqueira (Comitês, Subcomitês, Conselhos, Grupo de Trabalhos, Comissões e Fóruns).	Abrangência	Pontos/Unidade	Limite de Pontos
			Nacional	3	6
			Regional	5	10
			Estadual	2	4
			Pontuação Máxima		20
		Atas de Reuniões ordinárias da instituição nos últimos 5 (cinco) anos	Pontos/Unidade		Limite de Pontos
			1		15
			Pontuação Máxima		15
		Quantidade de Membros	Membros		Pontos
			Acima de 100		15
			Até 100		10
			Pontuação Máxima		15
Pontuação Total					100

\* N (Norte) e NE (Nordeste).

Quadro 8. Detalhamento da Pontuação para o Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros Pelágicos das regiões Sudeste e Sul - CPG Pelágicos Sudeste/Sul.

VI - Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros Pelágicos das regiões Sudeste e Sul - CPG Pelágicos Sudeste/Sul					
Vagas	Descrição	Critério	Pontuação		
15	Instituição com atuação na atividade pesqueira na área de abrangência objeto do Comitê para o qual irá se inscrever	Área de abrangência da Instituição	Abrangência		Pontos
			Nacional		20
			Regional SE/S*		50
			Estadual SE/S*		30
			Pontuação Máxima		50
		Participação como membro em colegiados relacionados à atividade pesqueira (Comitês, Subcomitês, Conselhos, Grupo de Trabalhos, Comissões e Fóruns)	Abrangência	Pontos/Unidade	Limite de Pontos
			Nacional	2	4
			Regional	5	10
			Estadual	3	6
			Pontuação Máxima		20
		Atas de Reuniões ordinárias da instituição nos últimos 5 (cinco) anos	Pontos/Unidade		Limite de Pontos
			1		15

			Pontuação Máxima	15
		Quantidade de Membros	Membros	Pontos
			Acima de 100	15
			Até 100	10
			Pontuação Máxima	15
Pontuação Total				100

\* SE (Sudeste) e S (Sul).

Quadro 9. Detalhamento da Pontuação para o Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros Demersais das regiões Sudeste e Sul - CPG Demersais Sudeste/Sul.

VII - Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros Demersais das regiões Sudeste e Sul - CPG Demersais Sudeste/Sul				
Vagas	Descrição	Critério	Pontuação	
15	Instituição com atuação na atividade pesqueira na área de abrangência objeto do Comitê para o qual irá se inscrever	Área de abrangência da Instituição	Abrangência Pontos	
			Nacional	20
			Regional SE/S*	50
			Estadual SE/S*	30
			Pontuação Máxima	50
		Participação como membro em colegiados relacionados à atividade pesqueira (Comitês, Subcomitês, Conselhos, Grupo de Trabalhos, Comissões e Fóruns)	Abrangência	Pontos/Unidade Limite de Pontos
			Nacional	2 4
			Regional	5 10
			Estadual	3 6
			Pontuação Máxima	20
		Atas de Reuniões ordinárias da instituição nos últimos 5 (cinco) anos	Pontos/Unidade Limite de Pontos	
			1	15
			Pontuação Máxima	15
		Quantidade de Membros	Membros	Pontos
			Acima de 100	15
			Até 100	10
			Pontuação Máxima	15
Pontuação Total				100

\* SE (Sudeste) e S (Sul).

Quadro 10. Detalhamento da Pontuação para o Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros Continentais das Bacias Amazônica e Tocantins-Araguaia - CPG Norte.

VIII - Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros Continentais das Bacias Amazônica e Tocantins-Araguaia - CPG Norte				
Vagas	Descrição	Critério	Pontuação	
15	Instituição com atuação na atividade pesqueira na área de abrangência objeto do Comitê para o qual irá se inscrever	Área de abrangência da Instituição	Abrangência Pontos	
			Nacional	20
			Regional N*	50



			Estadual N*	30	
			Pontuação Máxima	50	
		Participação como membro em colegiados relacionados à atividade pesqueira (Comitês, Subcomitês, Conselhos, Grupo de Trabalhos, Comissões e Fóruns)	Abrangência	Pontos/Unidade	Limite de Pontos
			Nacional	2	4
			Regional	5	10
			Estadual	3	6
			Pontuação Máxima	20	
		Atas de Reuniões ordinárias da instituição nos últimos 5 (cinco) anos	Pontos/Unidade	Limite de Pontos	
			1	15	
			Pontuação Máxima	15	
		Quantidade de Membros	Membros	Pontos	
			Acima de 100	15	
			Até 100	10	
			Pontuação Máxima	15	
Pontuação Total			100		

\* N (Norte).

Quadro 11. Detalhamento da Pontuação para o Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros Continentais das Bacias do São Francisco, Parnaíba, Atlântico Nordeste Ocidental, Atlântico Nordeste Oriental e Atlântico Leste - CPG Nordeste.

IX - Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros Continentais das Bacias do São Francisco, Parnaíba, Atlântico Nordeste Ocidental, Atlântico Nordeste Oriental e Atlântico Leste - CPG Nordeste					
Vagas	Descrição	Critério	Pontuação		
15	Instituição com atuação na atividade pesqueira na área de abrangência objeto do Comitê para o qual irá se inscrever	Área de abrangência da Instituição	Abrangência	Pontos	
			Nacional	20	
			Regional NE*	50	
			Estadual NE*	30	
			Pontuação Máxima	50	
		Participação como membro em colegiados relacionados à atividade pesqueira (Comitês, Subcomitês, Conselhos, Grupo de Trabalhos, Comissões e Fóruns)	Abrangência	Pontos/Unidade	Limite de Pontos
			Nacional	2	4
			Regional	5	10
			Estadual	3	6
			Pontuação Máxima	20	
		Atas de Reuniões ordinárias da instituição nos últimos 5 (cinco) anos	Pontos/Unidade	Limite de Pontos	
			1	15	
			Pontuação Máxima	15	
		Quantidade de Membros	Membros	Pontos	
			Acima de 100	15	
			Até 100	10	

		Pontuação Máxima	15
Pontuação Total			100

\* NE (Nordeste).

Quadro 12. Detalhamento da Pontuação para o Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros Continentais das Bacias do Paraguai, Paraná, Uruguai, Atlântico Sul e Atlântico Sudeste - CPG Centro-Sul.

X - Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros Continentais das Bacias do Paraguai, Paraná, Uruguai, Atlântico Sul e Atlântico Sudeste - CPG Centro-Sul				
Vagas	Descrição	Critério	Pontuação	
15	Instituição com atuação na atividade pesqueira na área de abrangência objeto do Comitê para o qual irá se inscrever	Área de abrangência da Instituição	Abrangência Pontos	
			Nacional	20
			Regional CO/SE/S*	50
			Estadual CO/SE/S*	30
			Pontuação Máxima	50
		Participação como membro em colegiados relacionados à atividade pesqueira (Comitês, Subcomitês, Conselhos, Grupo de Trabalhos, Comissões e Fóruns)	Abrangência	Pontos/Unidade Limite de Pontos
			Nacional	2 4
			Regional	5 10
			Estadual	3 6
			Pontuação Máxima	20
		Atas de Reuniões ordinárias da instituição nos últimos 5 (cinco) anos	Pontos/Unidade Limite de Pontos	
			1	15
			Pontuação Máxima	15
		Quantidade de Membros	Membros Pontos	
			Acima de 100	15
			Até 100	10
			Pontuação Máxima	15
Pontuação Total				100

\* CO (centro-Oeste), SE (Sudeste) e S (Sul).

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate, terá preferência a instituição candidata que, na seguinte ordem:

- a) Represente o setor da atividade pesqueira não contemplado anteriormente;
- b) Possuir data de fundação/constituição mais antiga; e
- c) Possuir maior número de membros.

## 11. DAS VAGAS REMANESCENTES

11.1 Caso a quantidade de instituições selecionadas não atinja os limites definidos no item 7.1 deste Edital, serão disponibilizadas vagas remanescentes e as análises seguirão os mesmos critérios estabelecidos nos itens 4, 5, 6, 9 e 10 deste Edital.

11.2 Para concorrer às vagas, a instituição candidata deverá preencher o formulário específico disponibilizado pela Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no endereço <https://sistemas.agricultura.gov.br/agroform/index.php/878453?lang=pt-BR>, conforme etapa 8.1.8 do cronograma apresentado no item 8 deste Edital.

11.3 O resultado final da análise das vagas remanescentes será publicado pela Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme etapa 8.1.9 do cronograma apresentado no item 8 deste Edital.

## 12. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

12.1 A Comissão de avaliação será composta por 6 (seis) servidores da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sendo 4 (quatro) do Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento da Pesca, 1 (um) do Departamento de Registro, Monitoramento e Fomento da Aquicultura e Pesca e 1 (um) do Gabinete da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12.2 A Comissão será coordenada por 1 (um) dos representantes do Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento da Pesca e formalizada em Boletim de Gestão de Pessoas do Governo Federal.

## 13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

13.1. Para a interposição de recursos nos casos previstos no item 8 deste Edital, a instituição deverá preencher o formulário específico disponibilizado pela Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no endereço <https://sistemas.agricultura.gov.br/agroform/index.php/829781?lang=pt-BR>, conforme modelo do Anexo IV.

13.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A instituição classificada além da quantidade de vagas disponíveis comporá cadastro de reserva, durante a vigência deste Edital.

14.2 Caso haja desistência da instituição selecionada, a vaga será ocupada pela instituição classificada subsequente e assim sucessivamente.

14.3 A Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, estando o interessado totalmente responsável pela realização de sua inscrição, não sendo permitido o recebimento de inscrição ou documentação via correio eletrônico e fora do prazo determinado.

14.4 É de inteira responsabilidade da instituição candidata acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção no Diário Oficial da União e/ou divulgados na internet e disponibilizados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/aquicultura-e-pesca/pesca/comites-permanentes-de-gestao-cpgs>.

14.5. Cabe à Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a edição dos atos complementares decorrentes da execução deste Edital.

14.6. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de avaliação.

14.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 4 (quatro) anos.

**JORGE SEIF JÚNIOR**



## ANEXO I



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA  
REDE PESCA BRASIL

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DA INSTITUIÇÃO			
NOME:		CNPJ:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
CARACTERÍSTICAS			
ÁREA DE ABRANGÊNCIA: <input type="checkbox"/> NACIONAL <input type="checkbox"/> REGIONAL <input type="checkbox"/> ESTADUAL			
ANO DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO:		QUANTIDADE DE MEMBROS:	
QUANTIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM COLEGIADOS RELACIONADOS À PESCA: <input type="checkbox"/> NACIONAL _____ <input type="checkbox"/> REGIONAL _____ <input type="checkbox"/> ESTADUAL _____			
COMITÊ QUE DESEJA SE CANDIDATAR (MARCAR APENAS UMA OPÇÃO):			
<input type="checkbox"/> I – Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Atuns e Afins – CPG Atuns e Afins.			
<input type="checkbox"/> II – Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável das Lagostas – CPG Lagosta.			
<input type="checkbox"/> III - Comitê Permanente de Gestão do Uso Sustentável dos Organismos Aquáticos Vivos para fins de Ornamentação e Aquariofilia – CPG Ornamentais.			
<input type="checkbox"/> IV - Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros Pelágicos das regiões Norte e Nordeste – CPG Pelágicos Norte/Nordeste.			
<input type="checkbox"/> V - Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros Demersais das regiões Norte e Nordeste – CPG Demersais Norte/Nordeste.			
<input type="checkbox"/> VI - Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros Pelágicos das regiões Sudeste e Sul – CPG Pelágicos Sudeste/Sul.			
<input type="checkbox"/> VII - Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros Demersais das regiões Sudeste e Sul – CPG Demersais Sudeste/Sul.			
<input type="checkbox"/> VIII - Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros Continentais das Bacias Amazônica e Tocantins-Araguaia – CPG Norte.			
<input type="checkbox"/> IX - Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros Continentais das Bacias do São Francisco, Parnaíba, Atlântico Nordeste Ocidental, Atlântico Nordeste Oriental e Atlântico Leste – CPG Nordeste.			
<input type="checkbox"/> X - Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros Continentais das Bacias do Paraguai, Paraná, Uruguai, Atlântico Sul e Atlântico Sudeste – CPG Centro-Sul.			
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE			
<p>Estou ciente do teor do Decreto nº 10.736, de 29 de junho de 2021, da Portaria nº 554, de 21 de janeiro de 2022, da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que regulamentam a Rede Nacional Colaborativa para a Gestão Sustentável dos Recursos Pesqueiros - Rede Pesca Brasil e das condições estabelecidas no Edital de chamamento público nº XX para seleção de instituições da sociedade envolvidas com a atividade pesqueira para o provimento de vagas nos comitês permanentes de gestão da pesca e do uso sustentável dos recursos pesqueiros, em especial ao que se refere aos gastos, à suspensão em caso de faltas e à necessidade de capacidade técnica e operacional da instituição para participar dos eventos.</p> <p>Assumo total responsabilidade pelas informações aqui prestadas, bem como assumo o compromisso de cumprir a legislação vigente. Estou ciente de que declaração falsa constitui crime previsto no art. 299 do Código Penal.</p> <p style="text-align: center;">Local _____, ____ de _____ de _____.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do representante legal</p>			

## ANEXO II



**DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA DA INSTITUIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº/órgão/UF \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da instituição \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que a instituição referida apresenta abrangência \_\_\_\_\_.

Assumo total responsabilidade pelas informações aqui prestadas, bem como assumo o compromisso de cumprir a legislação vigente. Estou ciente de que declaração falsa constitui crime previsto no art. 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e suas alterações).

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

ANEXO III



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA  
REDE PESCA BRASIL

DECLARAÇÃO DE QUANTIDADE DE MEMBROS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº/órgão/UF \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da instituição \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que a instituição referida é composta por \_\_\_\_\_ membros, conforme contagem atualizada.

Assumo total responsabilidade pelas informações aqui prestadas, bem como assumo o compromisso de cumprir a legislação vigente. Estou ciente de que declaração falsa constitui crime previsto no art. 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e suas alterações).

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

ANEXO IV



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA  
REDE PESCA BRASIL

**RECURSO CONTRA A DECISÃO RELATIVA AO EDITAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_\_, da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº/órgão/UF \_\_\_\_\_, apresento recurso contra a decisão disposta no ato normativo nº \_\_\_\_\_, no dispositivo \_\_\_\_\_, conforme a seguinte justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Como fundamentado encaminho anexos os seguintes documentos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Local \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do requerente